

LEI N° 2.226/2006

***“Concede incentivos fiscais à empresa que
específica e estabelece outras
providências”***

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do imposto predial e territorial urbano – IPTU, do imposto sobre serviços – ISS e da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento à empresa **MG SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º. A isenção é condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I a IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2163/2006 e ao plano de instalação aprovado pelo GEIF, podendo ser revogada nas hipóteses de não-atendimento às condições legais e de inobservância das condições estabelecidas pelo GEIF.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de imóvel da Municipalidade ou subsidiar a locação de imóvel para a instalação do empreendimento por período de, no máximo, 05 (cinco) anos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 06 de setembro de 2.006.

LUIZ CARLOS MACIEL

Prefeito Municipal